



**Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 56/2024**

**Autoria:** Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação  
**Nº do Protocolo:** 388/2024  
**Protocolado em:** 11/11/2024 16h27

“Dispõe sobre a divulgação pela internet de todos os convênios e instrumentos congêneres, com repasse de recursos públicos do município, firmados com entidades credenciadas, conveniadas, ou parcerias, e dá outras providências”.

**Parecer da Comissão**

**I - RAZÕES DO PARECER**

Trata-se o presente parecer sobre a legalidade e regularidade do Projeto de Lei nº 056/2024.

Na justificativa os vereadores dispõem que o presente projeto tem o objetivo de garantir a mais ampla transparência em relação aos convênios firmados.

A matéria discutida neste projeto de lei pode ter iniciativa de qualquer vereador, e reflete o cumprimento dos princípios vetores da administração pública no âmbito da administração local, os princípios da publicidade e transparência dos atos da administração pública.

A Constituição Federal remete à Lei Orgânica do Município a organização da função legislativa municipal, a teor do disposto no art. 29, inciso XI.

A Constituição Federal vigente ampliou significativamente a atuação do Poder Legislativo Municipal ao atribuir ao município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Destaca-se que o artigo 10, I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao Município legislar sobre interesses de assunto local, com o objetivo de bem estar da sua população e desenvolvimento de suas funções sociais.

A função primordial do Município, numa extensão da função do Estado é a prestação de serviços públicos que visem atender às necessidades dos munícipes.

Vale destacar o Art. 10 da lei 13.019/2014:

Art. 10. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.





# MUNICÍPIO DE AIMORÉS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



Assim, a Comissão analisando o projeto sob o prisma da legalidade jurídica, não encontrou a princípio, qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Ante o exposto, e salvo melhor juízo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, **é de parecer favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 056/2024.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2024.

---

Analdo Gomes da Silva

---

André Vidal de Freitas

---

Rodrigo Gomes

Documento assinado digitalmente por André Vidal de Freitas, Analdo Gomes da Silva, Rodrigo Gomes conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmalimores.gwouvidoria.com.br/validador](mailto:cmalimores.gwouvidoria.com.br/validador) e informe o código **BZKTP-FB6KS-XGMEE-8KOBG-J3F00** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





**MUNICÍPIO DE AIMORÉS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 56/2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 11/11/2024 15:49:32

**Hash Interno:** zzxxjp1bmqy0ovknsuzodzj0w1dzygguhaquyzy



**Chave de Verificação**

**BZKTP-FB6KS-XGMEE-8KQBG-J3F00**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmaimores.gvouvidoria.com.br/validador](http://www.cmaimores.gvouvidoria.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
567.***.***-53	André Vidal de Freitas	<b>Assinado</b> em 11/11/2024 16:26
079.***.***-33	Analdo Gomes da Silva	<b>Assinado</b> em 11/11/2024 16:27
080.***.***-80	Rodrigo Gomes	<b>Assinado</b> em 11/11/2024 16:26

Documento assinado digitalmente por André Vidal de Freitas, Analdo Gomes da Silva, Rodrigo Gomes conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmaimores.gvouvidoria.com.br/validador](http://cmaimores.gvouvidoria.com.br/validador) e informe o código **BZKTP-FB6KS-XGMEE-8KQBG-J3F00** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

